



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 67, DE 01 DE JULHO DE 1991.

Publicado no Jornal *o Rio*
Edição n.º *11*
Fis. *07* *João*
FUNÇÃO

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
Cr\$ 46.500.000,00"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 36, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$.....
46.500.000,00 (Quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0301.15844922.028	328.0	01	3.000.000,00	
0602.10585752.057	312.0	00	5.000.000,00	
0701.16885342.061	313.2	00	2.000.000,00	
	313.2	01	5.000.000,00	
0701.16915712.062	312.0	00	3.000.000,00	
0702.16603252.063	311.1	00	9.000.000,00	
0703.15824922.004	311.3	00	3.000.000,00	
0801.11653631.034	313.1	00	1.000.000,00	
	313.2	00	1.000.000,00	
0801.11653632.068	313.1	00	3.000.000,00	
	313.2	00	4.000.000,00	
0901.04160961.043	411.0	00	1.000.000,00	
1002.03070212.081	311.1	00	5.000.000,00	
1002.15824922.004	311.3	00	1.500.000,00	
0301.03070242.022	312.0	01		3.000.000,00
0602.03070251.013	411.0	00		2.000.000,00
	412.0	00		3.000.000,00
0602.10585751.021	312.0	00		1.000.000,00
	412.0	00		2.000.000,00
0701.16885321.024	312.0	00		1.000.000,00
0701.16910251.026	312.0	00		2.000.000,00
	412.0	00		3.000.000,00
0702.16603251.028	422.0	01		5.000.000,00
0702.16603252.063	412.0	00		2.000.000,00
0702.16603261.029	411.0	00		4.000.000,00
0703.03070212.066	412.0	00		2.000.000,00
0801.11653631.033	411.0	00		3.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 67/91.

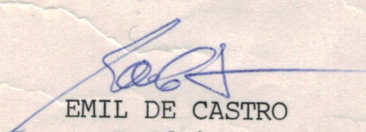
.02

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0802.03070212.071	313.2	00	2.000	2.000.000,00
0802.11462241.038	411.0	00		3.000.000,00
	412.0	00		1.000.000,00
0901.04150891.042	312.0	00		1.000.000,00
1005.15814831.046	312.0	00		1.000.000,00
1005.15814851.047	312.0	00		500.000,00
	411.0	00		500.000,00
1005.15814872.091	313.2	00		500.000,00
1006.13764471.048	411.0	00		1.500.000,00
1006.13764481.050	411.0	00		2.500.000,00
T O T A L			46.500.000,00	46.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 01 de julho de 1991.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.